



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0325791

Proposta: 3506425

Controle Interno (Código Controle): 075793552

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0325791.000000

junto
SEGUROS



10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

Alu
medeiros



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0325791

Proposta: 3506425

Controle Interno (Código Controle): 075793552

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0325791.000000

junto
SEGUROS



I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela para prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	76%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

Handwritten signature



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0325791

Proposta: 3506425

Controle Interno (Código Controle): 075793552

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0325791.000000

junto
SEGUROS



16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

Handwritten signature and stamp



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0325791

Proposta: 3506425

Controle Interno (Código Controle): 075793552

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0325791.000000

junto
SEGUROS



CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Handwritten signature and date: 10/10/22



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0325791

Proposta: 3506425

Controle Interno (Código Controle): 075793552

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0325791.000000

junto
SEGUROS



a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

Handwritten signature and initials



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0325791

Proposta: 3506425

Controle Interno (Código Controle): 075793552

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0325791.000000

junto
SEGUROS



Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **10-0775-0325791**

..

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL APUIARES/CE

Nome:

RG:

Cargo:

..

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

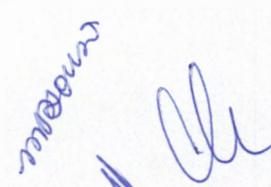
Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI DA ROSA	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
LEONARDO DEEKE BOGUSZEWSKI	Presidente
MARCELO QUEIROZ DE OLIVEIRA FILHO	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Diretor

Código da Certidão: **CA05436_25072022_084734_764**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 25 de Julho de 2022.





Handwritten signature in blue ink.



Emissão de certidões



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_25072022_084711_347**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 25 de Julho de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



Handwritten signature and date: 25/07/2022

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **25/07/2022 14:22:09**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0325793**

Proposta: **3506434**

Controle Interno (Código Controle): **543945048**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0010.0775.0325793.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL APUIARES/CE

CNPJ: 07.438.468/0001-01 AV GOMES DA SILVA, Nº 99 - CEP: 62.630-000 - APUIARES - CE

DADOS DO TOMADOR: CONSTRUTORA COMAR LTDA

CNPJ: 09.247.224/0001-77 - R ALFEU ABOIM 34 SL 01 - FORTALEZA - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.204822-6 KADOSH CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C8B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0325793

Proposta: 3506434

Controle Interno (Código Controle): 543945048

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0325793.000000

junto
SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 1.725,60	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 1.725,60	26/07/2022	26/09/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	150,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	150,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
	1	08/08/2022	13956576	150,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

Handwritten signatures and initials



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0325793

Proposta: 3506434

Controle Interno (Código Controle): 543945048

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0325793.000000

junto
SEGUROS



2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

Handwritten signature and date: 11/03/2022



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0325793

Proposta: 3506434

Controle Interno (Código Controle): 543945048

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0325793.000000

junto
SEGUROS



poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

Handwritten signature and stamp



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0325793

Proposta: 3506434

Controle Interno (Código Controle): 543945048

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0325793.000000

junto
SEGUROS



parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

Handwritten signatures and initials



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0325793

Proposta: 3506434

Controle Interno (Código Controle): 543945048

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0325793.000000

junto
SEGUROS



II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0325793

Proposta: 3506434

Controle Interno (Código Controle): 543945048

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0325793.000000

junto
SEGUROS



10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

Handwritten signature and initials



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0325793
 Proposta: 3506434
 Controle Interno (Código Controle): 543945048
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0325793.000000

junto
SEGUROS



- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	76%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	86%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

Handwritten signature and initials



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0325793

Proposta: 3506434

Controle Interno (Código Controle): 543945048

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0325793.000000

junto
SEGUROS



16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

[Handwritten signature]
2022/09/13



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0325793

Proposta: 3506434

Controle Interno (Código Controle): 543945048

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0325793.000000

junto
SEGUROS



CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. **Reclamação:** o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Handwritten signature and initials



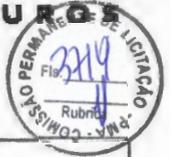
Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0325793

Proposta: 3506434

Controle Interno (Código Controle): 543945048

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0325793.000000

junto
SEGUROS



a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

Handwritten signature



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0325793
Proposta: 3506434
Controle Interno (Código Controle): 543945048
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0325793.000000

junto
SEGUROS



Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 10-0775-0325793

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL APUIARES/CE

Nome:

RG:

Cargo:

Handwritten signature and date: 10/05/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI DA ROSA	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
LEONARDO DEEKE BOGUSZEWSKI	Presidente
MARCELO QUEIROZ DE OLIVEIRA FILHO	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Diretor

Código da Certidão: **CA05436_25072022_084734_764**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 25 de Julho de 2022.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



maneira



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE



..

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_25072022_084711_347**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 25 de Julho de 2022.

..

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



..

Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de CÔMAR - CONSTRUCAO LOCACAO E REFRIGERACAO LTDA, CNPJ nº 09.247.224/0001-77.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Segunda-feira, 25 de Julho de 2022 às 14:39:01

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Comarca
[Handwritten signature]



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 269301/2022

Emissão: 11/04/2022

Validade: 31/12/2022

Chave: w31BY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: **COMAR - CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA**

CNPJ: 09.247.224/0001-77

Registro: 0000396818

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 800.000,00

Data do Capital: 26/01/2022

Faixa: 4

Objetivo Social: **COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.**

Restrições Relativas ao Objetivo Social: **PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.**

Endereço Matríz: **RUA ALFEU ABOIM, 34, SALA 01, PAPICU, FORTALEZA, CE, 60175375**

Tipo de Registro: Registro de Empresa

Data Inicial: 07/03/2008

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 39681

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Os profissionais constantes na presente certidão também são responsáveis técnicos ou integrantes do quadro técnico das seguintes empresas registradas no CREA-CE:
 Lista da(s) Empresa(s): **R. L. DA SILVA COMÉRCIO. - 03.809.865/0001-91; CONSTRUMAIS ENGENHARIA LTDA - 34.906.437/0001-80; BARRETO SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO LTDA - ME - 09.068.173/0001-16; MONTEBRÁS SERVIÇOS LTDA - EPP - 23.658.111/0001-95; SOUSA & LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI - 14.868.221/0001-51; HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - ME - 07.312.053/0001-97; GREEN X SUSTENTABILIDADE E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME - 05.095.843/0001-32; JH SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME - 22.853.504/0001-43; CSA ENGENHARIA LTDA - 39.829.277/0001-13; ENGENHARIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - 08.537.179/0001-22;**

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (3/3)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: **LUÍS ALEX SANTOS DE OLIVEIRA**

Registro: 0612262847

CPF: 646.833.543-49

Data Início: 01/12/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECANICO

Atribuição: **ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29/08/1973 DO CONFEA**

Tipo de Responsabilidade: **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Handwritten signature and initials in blue ink.





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 269301/2022

Emissão: 11/04/2022

Validade: 31/12/2022

Chave: w31BY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



Profissional: RAFAEL COSTA VIANA

Registro: 0619706201

CPF: 011.921.003-79

Data Início: 09/11/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: PAULO SÉRGIO PEREIRA

Registro: 0601373910

CPF: 736.537.483-72

Data Início: 03/05/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: MARIO CESAR BEZERRA DE MENEZES

Registro: 0607758244

CPF: 122.138.613-15

Data Início: 18/03/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGO 08 DA RESOLUCAO 218/73-CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: OTACYANO RONEY RODRIGUES MONTEIRO

Registro: 0618171479

CPF: 049.926.553-00

Data Início: 04/12/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: RAIMUNDO LINO DA SILVA

Registro: 0601448294

CPF: 246.909.103-91

Data Início: 12/04/2011

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AGRONOMO

Atribuição: RES ...218, ART 05, 29.06.73

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Handwritten signature and initials in blue ink.





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 277392/2022

Emissão: 04/07/2022

Validade: 31/07/2022

Chave: YD92D

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

Interessado(a)

Profissional: **PAULO SÉRGIO PEREIRA**

Registro: 0601373910

CPF: 738.537.483-72

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO

Data de registro: 10/01/2007

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

Data de Formação: 01/07/2005

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8215291119. Data de vencimento do boleto: 31/07/2022

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- Documento válido em todo território nacional.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (6/6)

Parcelamento Ano: 2022

Quantidade de Parcelas Pagas: 3/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: GREEN X SUSTENTABILIDADE E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME

Registro: 0000364495

CNPJ: 05.095.843/0001-32

Data Início: 10/05/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: VEGA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

Registro: 0010451102

CNPJ: 34.763.258/0001-06

Data Início: 03/05/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: **COMAR - CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA**

Registro: 0000396818

CNPJ: 09.247.224/0001-77

Data Início: 03/05/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



Handwritten signature and initials in blue ink.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Número da Certidão: 23660760

Emitido em: 19/07/2022

Válida até: 18/08/2022

INTERESSADO: CONSTRUTORA COMAR LTDA

CNPJ/CPF: 09.247.224/0001-77

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço <http://www.Ibama.gov.br>, menu Facilidade, link Taxas=>Certidão negativa de
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5216787	14/07/2022	14/07/2022	14/10/2022

Dados básicos:

CNPJ : 09.247.224/0001-77
Razão Social : CONSTRUTORA COMAR LTDA
Nome fantasia : CONSTRUTORA COMAR
Data de abertura : 30/11/2007

Endereço:

logradouro: RUA ALFEU ABOIM
N.º: 34 Complemento: SABA 01
Bairro: PAPICU Município: FORTALEZA
CEP: 60175-375 UF: CE

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**

Código	Descrição
22-2	Construção de barragens e diques - Lei nº 6.938/1981: art. 10
22-8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10
22-1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos - Lei nº 6.938/1981: art. 10

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação

WQZT33KXKF25FWAR

Handwritten signature and date: 14/07/2022



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N.º de registro no banco de dados do Ibama: 5216787

CPF/CNPJ: 09.247.224/0001-77

Nome/Razão Social/Endereço
CONSTRUTORA COMAR LTDA
RUA ALFEU ABOIM
PAPICU
FORTALEZA/CE 60175-375

Atividades Potencialmente Poluidoras

Categoria / Detalhe

Obras civis - não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 /
Construção de barragens e diques - Lei nº 6.938/1981: art. 10
Obras civis - não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 /
Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10
Obras civis - não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 /
Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos - Lei nº 6.938/1981: art.
10

Observações:

1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.

3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite <http://www.ibama.gov.br> e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.

4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente:

5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.

6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.

7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: 06/02/2020

Autenticação: d9cp.8gj3.mj5.56kj



maioria
[Handwritten signature]



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 33/2019 - DICOP

Validade até: 23/4/2023

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **CONSTRUTORA COMAR LTDA**

CPF / CNPJ: **09247224000177**

Endereço: **RUA ALFEU ABOIM Rua Alfeu Aboim, nº 34 - Papicu, Fortaleza - CE, 60175-375 - 60175375**

Município: **FORTALEZA/CE**

Processo SEMACE: **2019-257283/TEC/LO Nº SPU: 01684870/2019**

LICENÇA DE OPERAÇÃO, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 855/2019-DICOP/GECON, PARA ATIVIDADE DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS AGRÍCOLAS, COMERCIAIS, URBANOS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL, REALIZADO DENTRO DO ESTADO DO CEARÁ, PELA EMPRESA CONSTRUTORA COMAR LTDA., ATRAVÉS DO VEÍCULO DE PLACA HTY - 0482.

CONDICIONANTES:

- 1 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 2 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- 3 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- 4 - Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA Nº 01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em: http://www.semace.ce.gov.br/?page_id=264;
- 5 - Dotar os veículos dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento;
- 6 - Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, a fim de que possam adotar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo (manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, etc.);





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

7 - Apresentar à SEMACE, quando do êxito no processo licitatório, antes do início da atividade, memorial descritivo atualizado, informando: frota, rota, resíduos que serão transportados, quantidade aproximada dos resíduos, origem e destinação final dos mesmos;

8 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE;

9 - **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Condicionantes com Prazo:

10 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;

11 - A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.

Automonitoramento:

12 - Encaminhar à SEMACE, semestralmente, o Relatório de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos gerados, indicando as fontes geradoras, quantidades, classe dos resíduos e sua destinação final, acompanhado dos comprovantes de comercialização dos resíduos, bem como das cópias das Licenças Ambientais das empresas responsáveis pelo transporte e destinação final dos mesmos.

Handwritten signature and initials in blue ink.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

225693/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **PAULO SÉRGIO PEREIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PAULO SÉRGIO PEREIRA**
Registro: **40616D CE** - RNP: **0601373910**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL



Número da ART: **CE20180349050** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 11/06/2018 Baixada em: 03/11/2020
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CONSTRUTORA COMAR LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ** CPF/CNPJ: **10.462.349/0001-07**
Endereço do contratante: RUA MANOEL BRAGA Nº: 573
Complemento: Bairro: CAROBA
Cidade: Croatá UF: CE CEP: 62390000
Contrato: 2018.05.30.002 Celebrado em: 30/05/2018
Valor do contrato: R\$ 1.223.133,84 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA MANOEL BRAGA Nº: 573
Complemento: Bairro: CAROBA
Cidade: Croatá UF: CE CEP: 62390000
Coordenadas Geográficas: -4.413720, -40.903287
Data de início: 01/06/2018 Conclusão efetiva: 01/03/2019
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ** CPF/CNPJ: **10.462.349/0001-07**

Atividade Técnica: 5 - CONDUCAO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1509 - RESÍDUOS DOMICILIARES 15 - EXECUÇÃO 1057.41 tonelada; 5 - CONDUCAO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1510 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA 15 - EXECUÇÃO 1057.41 tonelada; 5 - CONDUCAO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1514 - RESÍDUOS HOSPITALARES 15 - EXECUÇÃO 6344.64 quilograma;

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ASSIM COMO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE

Número da ART: **CE20200724410** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 08/12/2020 Baixada em: 14/12/2020
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CONSTRUTORA COMAR LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ** CPF/CNPJ: **10.462.349/0001-07**
Endereço do contratante: RUA MANOEL BRAGA Nº: 573
Complemento: Bairro: CAROBA
Cidade: Croatá UF: CE CEP: 62390000
Contrato: 2018.05.30.002 Celebrado em: 26/02/2019
Valor do contrato: R\$ 1.223.133,84 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA MANOEL BRAGA Nº: 573
Complemento: Bairro: CAROBA
Cidade: Croatá UF: CE CEP: 62390000
Coordenadas Geográficas: -4.413720, -40.903287
Data de início: 26/02/2019 Conclusão efetiva: 25/11/2019
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ** CPF/CNPJ: **10.462.349/0001-07**

Atividade Técnica: 16 - Execução OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1509 - RESÍDUOS DOMICILIARES 15 - EXECUÇÃO 1057.41 tonelada; 5 - CONDUCAO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1510 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA 15 - EXECUÇÃO 1057.41 tonelada; 5 - CONDUCAO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1514 - RESÍDUOS HOSPITALARES 15 - EXECUÇÃO 6344.64 quilograma;

Observações

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2018.05.30.002, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ASSIM COMO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

225693/2020

Atividade concluída

Número da ART: **CE20200724421** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 08/12/2020 Baixada em: 14/12/2020
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CONSTRUTORA COMAR LTDA - EPP**



Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ** CPF/CNPJ: **10.462.349/0001-07**
Endereço do contratante: RUA MANOEL BRAGA Nº: 573
Complemento: Bairro: CAROBA
Cidade: Croatá UF: CE CEP: 62390000
Contrato: 2018.05.30.002 Celebrado em: 25/11/2019
Valor do contrato: R\$ 1.223.133,84 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA MANOEL BRAGA Nº: 573
Complemento: Bairro: CAROBA
Cidade: Croatá UF: CE CEP: 62390000
Coordenadas Geográficas: -4.413720, -40.903287
Data de início: 25/11/2019 Conclusão efetiva: 20/08/2020
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ** CPF/CNPJ: 10.462.349/0001-07

Atividade Técnica: **16 - Execução OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1509 - RESÍDUOS DOMICILIARES 15 - EXECUÇÃO 1057.41 tonelada; 5 - CONDUCAO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1510 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA 15 - EXECUÇÃO 1057.41 tonelada; 5 - CONDUCAO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1514 - RESÍDUOS HOSPITALARES 15 - EXECUÇÃO 6344.64 quilograma;**

Observações

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.05.30.002,REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS,ASSIM COMO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE

Número da ART: **CE20200724432** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 08/12/2020 Baixada em: 14/12/2020
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CONSTRUTORA COMAR LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ** CPF/CNPJ: **10.462.349/0001-07**
Endereço do contratante: RUA MANOEL BRAGA Nº: 573
Complemento: Bairro: CAROBA
Cidade: Croatá UF: CE CEP: 62390000
Contrato: 2018.05.30.002 Celebrado em: 20/08/2020
Valor do contrato: R\$ 543.615,04 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA MANOEL BRAGA Nº: 573
Complemento: Bairro: CAROBA
Cidade: Croatá UF: CE CEP: 62390000
Coordenadas Geográficas: -4.413720, -40.903287
Data de início: 20/08/2020 Conclusão efetiva: 20/12/2020
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ** CPF/CNPJ: 10.462.349/0001-07

Atividade Técnica: **16 - Execução OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1509 - RESÍDUOS DOMICILIARES 15 - EXECUÇÃO 469.96 tonelada; 5 - CONDUCAO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1510 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA 15 - EXECUÇÃO 469.96 tonelada; 5 - CONDUCAO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1514 - RESÍDUOS HOSPITALARES 15 - EXECUÇÃO 2819.84 quilograma;**

Observações

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2018.05.30.002,REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS,ASSIM COMO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE

Informações Complementares

- CONSIDERAR DO ATESTADO SOMENTE AS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES DE ENGENHEIRO CIVIL.

Handwritten signatures and initials in blue ink.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CREA-CE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

225693/2020

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 225693/2020

05/01/2021, 14:58

60xAd

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 60xAd

Handwritten signature and initials in blue ink.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará
 RUA CASTRO E SILVA, 81 - CENTRO - FORTALEZA - CEARÁ

Tel: + 55 (85) 3453-5800 Fax: + 55 (85) 3453-5804 E-mail: faleconosco@creace.org.br

CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia e
 Agronomia do Ceará





ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
 Contratada: CONSTRUTORA COMAR LTDA ME

CNPJ:10.462.349/0001-07
 CNPJ:09.247.224/0001-77

CONTRATO N° 2018.05.30.002

ART CONTRATUAL N°CE20180349050

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ASSIM COMO, A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ - CE.

LOCAL DE EXECUÇÃO: CROATÁ - CE.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/06/2018 - 20/12/2020.

PERÍODO CONTRATUAL: 01/06/2018 A 01/03/2019

ART N° CE20180349050

PERÍODO DO ADITIVO 01: 01/03/2019 A 25/11/2019

ART COMPLEMENTAR N° CE20200724410

PERÍODO DO ADITIVO 02: 25/11/2019 A 20/08/2020

ART COMPLEMENTAR N° CE20200724421

PERÍODO DO ADITIVO 03: 20/08/2020 A 20/12/2020

ART COMPLEMENTAR N° CE20200724432

ORÇAMENTO QUANTITATIVOS				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM ADITIVOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT.	TOTAL 31 MESES
1	COLETA/ TRANSPORTE	UN	QUANT.	TOTAL 31 MESES
1.1	COLETA MANUAL E TRANSPORTES AO DESTINO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES	TON.	117,49	3642,19
1.2	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES	KG	704,96	21853,76
1.3	COLETA MANUAL E TRANSPORTES AO DESTINO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS (LIXOS PÚBLICOS)	TON.	117,49	3642,19
2	VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	UN	QUANT.	TOTAL 31 MESES
2.1	VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM	41,34	1281,54
3	FORNECIMENTO EQUIPE	UN	QUANT.	TOTAL 31 MESES
3.1	FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAIS DE LIMPEZA (CAIAÇÃO)	EQUIPE	26,00	806,00
3.2	FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE Podação E Paisagismo	EQUIPE	26,00	806,00

Atestamos, para os devidos fins de anotações técnicas junto ao CREA-CE que a empresa CONSTRUTORA COMAR LTDA ME, por meio de seu responsável técnico, Engenheiro Civil, PAULO SÉRGIO PEREIRA (data de início 01/06/2018 e termino em 20/12/2020), CREA CE 40611-D E RNP 0601373910, executou os SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ASSIM COMO, A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, o objeto contratual dentro

Rua Manoel Braga, Nº 573 - Bairro Caroba - Croatá/CE
 CEP: 62.390-000 - CNPJ: 10.462.349/0001-07
 Fone: (88) 3659-1164

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 225693/2020, emitida em 05/01/2021



Certidão nº 225693/2020
 17/05/2022, 09:51
 Chave de Impressão: 60xAd

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/01/2021 e contém 2 folhas

Handwritten signature and initials in blue ink.





dos padrões técnicos de qualidade exigidas, obedecendo as normas e especificações técnicas, tendo sido concluídos satisfatoriamente, não existindo nenhum fato que desabone sua capacidade técnica.

Croatá - Ce, 21 de Dezembro de 2020.



[Handwritten Signature]
JEFERSON PAIVA DO NASCIMENTO
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
DO DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
CARLOS TAVES DOURADO
ENG. CIVIL (FISCAL)
RNP 060758219-7

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 225693/2020, emitida em 05/01/2021



Certidão nº 225693/2020
17/05/2022, 09:51
Chave de Impressão: 60xAd

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/01/2021 e contém 2 folhas

Rua Manoel Braga, Nº 579 - Bairro Caroba - Croatá/CE
CEP: 62.390-000 - CNPJ: 10.462.349/0001-07
Fone: (85) 3659-1164

[Handwritten Signature]





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

152933/2018

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Corfea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **PAULO SÉRGIO PEREIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PAULO SÉRGIO PEREIRA**
Registro: 40616D RNP: 0601373910
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **CE20170200520** Tipo de ART: REGULARIZAÇÃO DE OBRA / SERVIÇO - RES. 1.050 - ART FORA DE ÉPOCA Registrada em: 14/12/2017 Baixada em: 17/02/2018

Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CONSTRUTORA COMAR LTDA ME**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Tamboril** CPF/CNPJ: **07.683.956/0001-84**
Endereço do contratante: RUA Major Joaquim Alexandre Nº: 140

Complemento: Bairro: Centro
Cidade: Tamboril UF: CE CEP: 63750000

Contrato: 1101.01/2017 D.E. Celebrado em: 11/01/2017
Valor do contrato: R\$ 445.244,46 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE Nº: 140
Endereço da obra/serviço: RUA Major Joaquim Alexandre

Complemento: Bairro: Centro
Cidade: Tamboril UF: CE CEP: 63750000

Coordenadas Geográficas: ., .
Data de início: 11/01/2017 Conclusão efetiva: 12/04/2017

Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: Prefeitura Municipal de Tamboril CPF/CNPJ: 07.683.956/0001-84

Atividade Técnica: **A5 - CONDUCAO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> COLETA -> #1509 - RESÍDUOS DOMICILIARES 16 - DIREÇÃO 2392.41 TONELADA; A5 - CONDUCAO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> COLETA -> #1510 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA 16 - DIREÇÃO 996.84 TONELADA; A5 - CONDUCAO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> COLETA -> #1514 - RESÍDUOS HOSPITALARES 18 - DIREÇÃO 3380.00 QUILOGRAMA;**

Observações

CONTRATO Nº 1101.01/2017 D.E.FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL E A CONSTRUTORA COMAR LTDA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 152933/2018
26/02/2018, 15:41
5z710

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5z710

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Handwritten signature in blue ink



ATESTADO TECNICO DE OBRA CONCLUIDA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CONSTRUTORA COMAR LTDA, com sede na Rua Alfeu Aboim, 34 - Sala 01 - Papicu - Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ nº 09.247.224/0001-77, através de seu responsável técnico, Engenheiro Civil sr. Paulo Sergio Pereira, RNP : 080137391-0, CREA nº 40616 - D, CPF : 736.537.483-72, executou os serviços de **COLETA, LIMPEZA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, conforme CONTRATO Nº 1101.01/2017 D.E, ART Crea-Ce cujo Nº CE20170280520, firmado com o Município de Tamboril/CE, CNPJ n º 07.683.956/0001-84 com data inicial do serviço dia 11/01/2017, e data final da obra dia 12/04/2017, e que tais serviços foram executados satisfatoriamente, dentro das normas da ABNT, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.**

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1.0			
1.1	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TON/MÊS	797,47
1.3	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA COLETA HOSPITALAR	KG/MÊS	1.120,00
1.4	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO PÚBLICOS)	TON/MÊS	332,28
2.0			
2.1	VAHRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM/MÊS	135,00
3.0			
3.1	FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE PAISAGISMO	EQUIPE.DIA/MÊS	26,00
3.2	FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE LIMPEZA (CAIAÇÃO)	EQUIPE.DIA/MÊS	26,00

Tamboril - CE, 21 de Fevereiro de 2018.


 FRANCISCO GIORDANO BRIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO
 SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL
 CPF: 857.396.873-15
 EMS. CIVIL CREA - CE 44081-D
 RNP - 980778211-0


 CONSTRUTORA COMAR LTDA
 Paulo Sergio Pereira
 Eng. Civil Especializado Técnico
 Nº CREA 40616

Centro Administrativo Julieta Alves Tibúcio
 Rua Governador Rodrigues Pereira, 3/11 - Bairro São Pedro - CEP: 07.708.817/0001-04
 CGF : 08.820.201-0 Tel. (85) 3617-1888

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 152933/2018, emitida em 26/02/2018



Certidão nº 152933/2018
 27/02/2018, 08:44
 Chave de Impressão: 52710
 O documento neste ato registrado foi emitido em 22/02/2018 e contém 1 folhas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CONTRATANTE: CONSTRUTORA COMAR LTDA, firma estabelecida na rua ALFEU ABOIM, nº 34, SALA 01 – PAPICU em FORTALEZA-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.247.224/0001-77. Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio FERNANDO SOARES FARIAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1544674/88 SSP-CE, CPF nº 423.544.633-91, residente e domiciliado na rua CASTRO MONTE nº 1200, AP. 1702, NO BAIRRO VARJOTA- FORTALEZA- CEARÁ

CONTRATADO: PAULO SÉRGIO PEREIRA, SOLTEIRO, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA nº CE 40.616/D, inscrito no CPF sob o nº 736.537.483-72 e Carteira de Identidade no 990020187-96 SSP-CE, residente e domiciliado na rua AMADEU FURTADO, Nº 100, PARQUELÂNDIA – FORTALEZA-CEARÁ.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Civil, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a 06(seis) salários mínimos, para uma jornada diária não superior a 06(seis) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

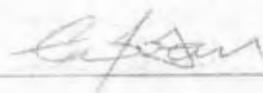
O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

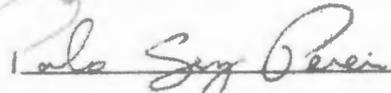
Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza, 30 de Abril de 2021.



CONTRATANTE



CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

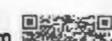
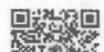
10º Tabelionato de Notas de Fortaleza
R. Castelo Mourgado, 30 - Monte Castelo - Fortaleza / CE - CEP 06.920-920
Fone: (85) 3281-0000 | Secretaria: secretaria@azevedobastos.net.br
Tribunal: Mesa da Polícia Legislativa do Estado

Conteúdo por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:

PAULO SERGIO PEREIRA

Doc. Fe.
Fortaleza, 30/04/2021

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.
Fa testemunha da verdade.



presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 14 de maio de 2021 13:36:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou por meio de autenticação no Tabelionato de Notas em Fortaleza - CE. O presente documento digital possui validade jurídica.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONSTRUTORA COMAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONSTRUTORA COMAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CONSTRUTORA COMAR LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 14/05/2021 16:40:19 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CONSTRUTORA COMAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 16151405216880780820-1 a 16151405216880780820-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

3005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7b5ebceb9c74af09d155de6c730e60f1181a0c4fbb379776f4b452b8c285e3d9bf07f90e25ab209fa73d5de10c15d171a58e8cb75904f24cde464161c3e766



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.280-2,
de 24 de agosto de 2001



Handwritten signature and initials in blue ink.



À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES
MUNICIPIO DE APUIARÉS - CEARÁ
TOMADA DE PREÇOS N° 06.0006/2022-TP/2022
PROPONENTE: COMAR-CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

Eu, **PAULO SERGIO PEREIRA**, Engenheiro Civil, Portador Da Carteira De Identidade N° **99002087196 SSP-Ce**, Inscrito No CPF Sob O N° **736.537.483-72** E No CREA/CE N° **40616/D**, responsável técnico da empresa **COMAR-CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF **09.247.224/0001-77**, declaro que concordo e aceito a inclusão do meu nome na equipe técnica e que participarei permanentemente, a serviço da proponente das obras objeto desta licitação.

Fortaleza- CE, 20 de Julho de 2022.

Fernando Soares Farias
Cpf: 423.544.633-91
Sócio Administrador

Paulo Sergio Pereira
Crea n° 40616-d
Engenheiro Civil

CARTÃO
JOÃO PARAIBA

VÁLIDA
SISTEMAMENTE COM
AUTENTICIDADE
n° 06 / 97



Cartão João Paraiba
Observar as regras e Registros de Apurados-CE
Praça Aldeias Paraíba, S/N Centro
CEP: 62.630-000 Fone/Fax: (85) 3366.1196

Reconheço a(s) firma(s) por	<input type="checkbox"/> AUTENTICIDADE
<u>Paulo Sergio Pereira</u>	<input checked="" type="checkbox"/> SEMELHANÇA
Dou fé Apuarés-Ce	26 JUL. 2022
Em test. <u>estefano</u>	de Verdade.
<u>Cristiane Almeida Matos</u>	
<input type="checkbox"/> João Gomes da Silva Filho - TABELIÃO	
<input checked="" type="checkbox"/> Cristiane Almeida Matos - Esc. Substituta	

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES
MUNICÍPIO DE AQUIARES - CEARÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 06.0006/2022-TP/2022
PROponente: COMAR-CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA.

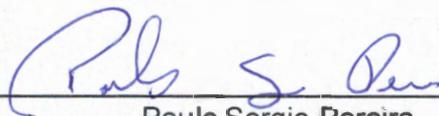
DECLARAÇÃO DE VISITA

A empresa **COMAR-CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **09.247.224/0001-77**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr (a) **Fernando Soares Farias**, portador da carteira de identidade nº **154467488** e do CPF Nº **423.544.633-91**, e engenheiro responsável **Paulo Sergio Pereira**, portador da carteira de identidade **99002087196 SPP CE** e do **CREA nº 40616-D**. **DECLARAM**, que conhecem o local e que seu projeto e especificação são compatíveis com o mesmo local, nada a tendo a discordar, assumindo a responsabilidade pela execução de acréscimo ou observância de decréscimo, com as consequências econômicas decorrentes nas hipóteses de divergência não contestadas oportunamente.

Fortaleza – Ce, 18 de Julho de 2022



Fernando Soares Farias
Cpf: 423.544.633-91
Sócio Administrador



Paulo Sergio Pereira
Crea nº 40616-d
Engenheiro Civil



À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES
MUNICÍPIO DE APUIARÉS - CEARÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 06.0006/2022-TP/2022
PROPONENTE: COMAR-CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

DECLARAÇÃO E INDICAÇÃO DO APARELHAMENTO/EQUIPAMENTO

A EMPRESA **COMAR-CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/CPF N.º09.247.224/0001-77, POR MEIO DESTA, DECLARA A DISPONIBILIDADE E VINCULAÇÃO DAS SEGUINTE **INDICAÇÕES DO APARELHAMENTO/EQUIPAMENTO TÉCNICO** ADEQUADO E DISPONIVEL DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
100	CARRO DE MÃO
10	CAMINHÃO CAÇAMBA
10	PÁ
50	CARRO COLETADOR
6	COMPACTADOR DE LIXO
100	VASSOURÃO
60	CISCADOR

Fortaleza- CE, 20 de Julho de 2022.



Fernando Soares Farias
Cpf:423.544.633-91
Sócio Administrador



Paulo Sérgio Pereira
Crea nº 40616-d
Engenheiro Civil



À

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES**MUNICÍPIO DE APUIARÉS - CEARÁ****TOMADA DE PREÇOS Nº 06.0006/2022-TP/2022****PROponente: COMAR-CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA.**

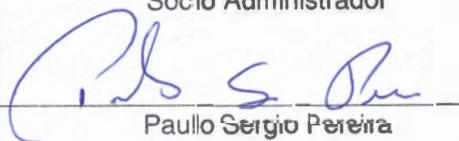
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

INDICAÇÃO PESSOAL TÉCNICO

A **COMAR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E REFRIGERAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 09.247.224/0001-77, por intermédio do seu representante legal, o **Sr. Fernando Soares Farias**, CPF nº: 423.544.633-91 e portador do documento de identidade RG nº 154467488 SSP/CE, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 06.0006/2022-TP/2022**.

<u>NOMES</u>	<u>PROFISSÃO</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>TEMPO DE EXPERIÊNCIA</u>
PAULO SERGIO PEREIRA	ENGENHEIRO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA	20 ANOS
FRANCISCO GILVAN LEMOS	ENCARREGADO	ENCARREGADO	22 ANOS
FCO PEREIRA FILHO	SERVENTE	SERRALHEIRO	11 ANOS
HAMILTON BISPO DA SILVA	SERVENTE	GARI	14 ANOS
FRANCISCO FORTUNATO FILHO	SERVENTE	GARI	8 ANOS
ADEMILTON FREITAS SOUSA	SERVENTE	GARI	9 ANOS
JOSÉ RENATO DA SILVA	CARPINTEIRO	FORMAS	16 ANOS
JOSEBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	SERVENTE	GARI	5 ANOS
FRANCISCO BRUNO DA SILVA CORDEIRO	SERVENTE	GARI	7 ANOS
SERGIO DA SILVA SANTOS	SERVENTE	GARI	12 ANOS
FRANCISCO PEREIRA FILHO	ALMOXARIFE	ALMOXARIFE	7 ANOS
FRANCISCO BRUNO DA SILVA CORDEIRO	SERVENTE	PINTOR	19 ANOS

Fortaleza- CE, 20 de Julho de 2022.

Fernando Soares Farias
Cpf:423.544.633-91
Sócio AdministradorPaulo Sergio Pereira
Crea nº 40616-d
Engenheiro Civil

À
Comissão Permanente de Licitações
Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apuires-Ce.
Tomada de Preço: nº 06.0006/2022-TP/2022

DECLARAÇÕES.

A **COMAR-CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA**, estabelecida a Rua Alfeu Aboim, 34, Sala 01 - Papicu na cidade de Fortaleza - Ce, inscrita no CNPJ nº 09.247.224/0001-77 representado pelo: Sr. **FERNANDO SOARES FARIAS**, Brasileiro, Maior, Solteiro, Sócio Administrador, CPF nº: 423.544.633-91 e portador do documento de identidade RG nº 1544674-88 SSP/CE, DECLARA, para fins do dispositivo na Tomada de Preço: nº **06.0006/2022-TP/2022**.

- a) Declaramos, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato Impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.
- c) Declaramos, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Apuires, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.
- d) Declara, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Apuires, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32 §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Fortaleza – CE, 20 de julho de 2022.



Fernando Soares Farias
Cpf: 423.544.633-91
Sócio Administrador



ATA DA SESSÃO PARA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 06.006/2022-TP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS, tudo conforme especificações contidas no Projeto básico e demais exigências do edital.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2022, às 09:00 h (nove horas), reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sala de reunião da mesma, localizada na Av: Gomes da Silva, Nº99, Centro, APUIARÉS, Ceará, nomeada pela Portaria nº 18/2022, de 01 fevereiro de 2022, composta pelos seguintes membros: JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA – Presidente, MARIA IVONETE PATRÍCIO DE SOUSA – Membro e FRANCISCO HÉLIO PINTO ALBUQUERQUE – Membro, para à sessão de abertura dos envelopes de habilitação com a rubrica dos participantes, conforme lista de presença e recebimento dos envelopes de proposta de preços para o certame na modalidade TOMADA DE PREÇOS tombado sob o Nº 06.006/2022-TP. O Senhor Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, momento em que solicitou a um membro da Comissão que procedesse a chamada das empresas para o presente certame, verificou-se a seguinte situação das empresas com seus respectivos representantes legais, conforme abaixo:

1. ATOS INCORPORAÇÃO, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 00.400.987/0001-31, sem representante, apenas enviou os envelopes;
2. ALLIANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 28.452.925/0001-92, sem representante, apenas enviou os envelopes;
3. CONSTRUTORA SMART EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 23.078.596/0001-48, sem representante, apenas enviou os envelopes;
4. NOVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 03.565.704/0001-08, sem representante, apenas enviou os envelopes;
5. CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 07.501.407/0001-41, sem representante, apenas enviou os envelopes;
6. BRAZIL TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 32.074.902/0001-69, sem representante, apenas enviou os envelopes;
7. CONSTRUTORA AG EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 34.326.829/0001-09, sem representante, apenas enviou os envelopes;
8. MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 19.732.774/0001-35, sem representante, apenas enviou os envelopes;
9. R A CONSTRUTORA EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 13.772.961/0001-66, sem representante, apenas enviou os envelopes;
10. AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 21.554.165/0001-85, sem representante, apenas enviou os envelopes;
11. CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 22.675.190/0001-80, sem representante, apenas enviou os envelopes;
12. TFA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 23.281.776/0001-22, sem representante, apenas enviou os envelopes;
13. URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 13.259.179/0001-48, sem representante, apenas enviou os envelopes;

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

14. PIRÂMIDE, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ N° 23.460.060/0001-92, sem representante, apenas enviou os envelopes;
15. LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTD, inscrito no CNPJ N° 26.287.364/0001-98, sem representante, apenas enviou os envelopes;
16. PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTD, inscrito no CNPJ N° 21.264.939/0001-33, sem representante, apenas enviou os envelopes;
17. E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ N° 41.313.966/0001-66, sem representante, apenas enviou os envelopes;
18. MM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ N° 72.310.931/0001-05, sem representante, apenas enviou os envelopes;
19. VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ N° 31.025.807/0001-02, sem representante, apenas enviou os envelopes;
20. J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ N° 29.421.445/0001-27, sem representante, apenas enviou os envelopes;
21. COMAR – CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ N° 09.247.224/0001-77, sem representante, apenas enviou os envelopes;

Em ato contínuo a comissão de licitação disponibilizou a documentação para vistas, rubrica dos presentes e dos envelopes de proposta, em virtude da necessidade de verificação as certidões, autenticações em meios eletrônicos e análise técnica do setor de engenharia, o resultado será divulgado em jornal de grande circulação para o cumprimento do prazo recursal conforme art. 109 da Lei 8.666/93 e item 12 do Edital. Nada mais havendo para tratar o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão e foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente:	JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA	<i>Jose Cleandro Araujo Silva</i>
Membro:	MARIA IVONETE PATRÍCIO DE SOUSA	<i>Maria Ivonete Patricio de Sousa</i>
Membro	FRANCISCO HÉLIO PINTO ALBUQUERQUE	<i>Francisco Helio Pinto Albuquerque</i>